REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 99/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, tendo sido descoberto em 31/12/2019, após casos registrados na China;

b) infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum ou podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

c) desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades; mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: “É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China”;

d) a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

e) o Ministério da Saúde divulgou, no domingo (22), 1.546 (mil quinhentos e cinquenta e seis) casos confirmados do novo coronavírus no Brasil, tendo sido registrada a 25ª morte pelo coronavírus no país;

f) medidas preventivas e restritivas de saúde pública recomendam, neste período excepcional de pandemia da COVID-19, o reforço na higiene pessoal e o isolamento social das pessoas;

g) as medidas de isolamento ou quarentena, além de imprescindíveis, demandaram um maior consumo dos serviços de natureza essencial, tais como água, energia elétrica e gás;

h) após acompanhar o avanço nos casos do novo coronavírus numa escala mundial, a população soteropolitana já encara a COVID-19 como uma

realidade cada vez mais próxima, por isso o cuidado com a higiene é um dos pontos determinantes para se evitar o contágio da doença, entretanto, em alguns bairros de Salvador, um antigo problema vai na contramão das recomendações de prevenção: a falta de água,

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estabelecer com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A (Embasa) um plano/cronograma de abastecimento de água para o Município de Salvador, que possibilite o acesso nos locais que hoje tem oferta reduzida, ainda que sejam necessárias, emergencialmente, técnicas alternativas.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes